



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



EDITAL DE LICITAÇÃO (1ª retificação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP17/2022

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Limpeza e Higienização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução a serem realizados nas edificações do Hospital Municipal Santo Antônio de Lebon Régis/SC, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo telefone _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____





EDITAL DE LICITAÇÃO (1ª retificação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP17/2022

TIPO: Menor preço por item.

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL “SANTO ANTÔNIO” DE LEBON RÉGIS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Valdir Ortigari, 74, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.684.324/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. LEONIRO DA SILVA PAHL, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 029/2022, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especificações deste Edital, cuja execução se fará na forma de **empreitada por preço unitário**, e o critério de julgamento pelo **menor preço por item**. O procedimento licitatório observará as disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações pertinentes à matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento da Tomada de Preços, acontecerá no **24 de outubro 07 de novembro de 2022**, às **09:30h** (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, n. 300, Centro, Lebon Régis-SC, e será conduzida pela **Comissão de Licitação**, conforme Decreto nº **029/2022**, acima citado.

1.1.1 Declarada aberta a Sessão pelo Presidente não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 **Os envelopes contendo os documentos de “habilitação” e a “proposta” serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Lebon Régis-SC, na Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, a partir da publicação do Edital, em horário de expediente, e até às 09:00min do dia 24 de outubro 07 de novembro de 2022.**

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Hospital não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 No dia estabelecido da sessão, não serão recebidos envelopes e nem juntado documentos aos envelopes, em hipótese alguma.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.lebonregis.sc.gov.br>, ou diretamente no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, no Paço municipal, localizada na Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis-SC, tel. (49) 324-0188.

2.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por escrito, e encaminhado à Comissão de Licitação.

2.2.1. Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.2.2. A resposta da Presidente da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento será dada em até 03 (três) dias





do pedido e será divulgada mediante publicação de nota na página **web da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC e no DOM/SC.**

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1. Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de *fac-símile*, *e-mail*, ou *correio*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações.

2.3.2. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

2.3.3. Se procedente e acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4 A impugnação apresentada não suspende o procedimento de licitação.

3. ROTEIRO DA SESSÃO E ANEXOS DO EDITAL

3.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo documentação e proposta;
- c) abertura dos envelopes com a documentação das licitantes e exame da habilitação;
- d) divulgação dos licitantes habilitados e inabilitados;
- e) abertura dos envelopes da proposta dos licitantes habilitados e exame da conformidade com as exigências do edital;
- f) divulgação do licitante vencedor.

3.2. Os licitantes presentes serão intimados das decisões da Comissão durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

3.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência,

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV -

- Carta de Credenciamento,
- Declaração de Habilitação,
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Impeditivos de Qualificação,
- Declaração de Idoneidade,
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Comprovação de aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de que optou por não vistoriar o local;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

4. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Limpeza e Higienização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução a serem realizados nas edificações do Hospital Municipal Santo Antônio de Lebon Régis/SC, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4.1.1 O Valor Máximo que o Hospital se propõe a pagar pelo objeto licitado é o indicado no valor por item do Termo de Referência.

4.1.2. **A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar garantia do contrato a ser firmado, de acordo com o disposto no item 14.4 deste Edital.**

4.1.3. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

4.1.4 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço

4.1.5. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:





4.1.5.1 Pela empresa contratada:

- a. Visto junto ao CRA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

4.1.5.1.1 Pelo Hospital:

4.1.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

4.1.6.1 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

4.1.7 Da medição dos serviços:

- a. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa apresentado ao Hospital e assinados pelo responsável técnico da empresa contratada, serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, que posteriormente serão conferidos pelo Gestor.
- b. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
- c. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

4.1.8 O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.9 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Hospital para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.1.9.1 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.9.2 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.2. Visita técnica ao local:

4.2.1 O serviço será realizado no local descrito no Anexo I deste Edital e se a empresa desejar efetuar visitação ao local, deverá ser solicitado o acompanhamento com antecedência mínima de 24 horas.

4.2.2 O agendamento deverá ocorrer em horários comercial, pelo telefone (49) 3247-0144, e somente será realizada até a data de entrega dos envelopes.

4.2.3 A visita técnica ao local de execução não é obrigatória podendo juntar a declaração que optou por não visitar (ANEXO IV), porém considera-se essencial a visitação ao local onde será executado os serviços para que as licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

5.2.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.





5.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

5.4 – O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**

a) As licitantes que possuem o CRC válido poderão protocolizar seu envelope nº01 Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) O CRC deverá estar válido, com todas as certidões vigentes, na data de abertura deste processo licitatório.

c) As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (itens 8.2. Habilitação Jurídica, 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, 8.6.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, ou seja, **dia 01/11/2022**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.

d) No envelope 01-Documentos de Habilitação deverá constar o CRC válido.

5.4.1 – O Edital de Chamamento para Cadastramento e Recadastramento de Fornecedores encontra-se no site oficial do Município, no seguinte link acesso: <https://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/50873/codLicitacao/168200>

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

5.6. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto à Prefeitura de Lebon Régis deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil **anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Artur Barth, 300, Centro, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

7. DO CRENCIAMENTO

7.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social em vigor, (última alteração) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.





b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório **ou** Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor (última alteração);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Lebon Régis** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

7.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

7.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante na mesma sessão de licitação.

7.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Documentação e da Proposta.

7.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão.

7.7. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme item 8.1 e 9.1 deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope nº 01, com a documentação referente à HABILITAÇÃO da empresa licitante, deverá ser identificada com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

Envelope 01 – HABILITAÇÃO

Nome da empresa

8.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- a. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b. Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos para sua participação na presente licitação.

c. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**

a) As licitantes que possuem o CRC válido, poderão protocolizar seu envelope nº01 Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) O CRC deverá estar válido, na data de abertura deste processo licitatório, caso alguma das certidões negativas tenham vencido, o licitante deverá anexar a respectiva certidão atualizada.

c) As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (itens 8.2. Habilitação Jurídica, 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, 8.6.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, ou seja, **dia 01/11/2022**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.

d) No envelope 01-Documentos de Habilitação deverá constar o CRC válido.

8.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual da sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa de débitos da Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao FGTS;
- g. Prova de regularidade perante a Justiça Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica

8.3.1. Todas as Certidões devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, portanto somente será necessário apresentar novamente estas certidões, se aquela que consta no CRC já tenha expirado o prazo de validade.

8.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração exigida neste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. Quanto à Qualificação Técnica

8.4.1 Prova de registro da empresa no CRA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. No caso de empresas não sediadas no Estado, será exigido o visto do respectivo conselho no Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada.

8.4.2 Comprovação que o proponente possui em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta e pelo prazo de execução do serviço, Administrador devidamente registrado no CRA, que será obrigatoriamente o profissional preposto.

OBS.: Será exigido acompanhamento técnico do profissional indicado pela empresa.

8.4.3 Atestado de Vistoria realizada em todos os locais onde haverá a prestação dos serviços, devidamente assinada pelo servidor municipal identificado que acompanhou, quando a licitante optar pela visitação ou declaração emitida pelo representante da empresa de que optou por não vistoriar os locais indicados conforme (ANEXO IV);

8.4.4 Comprovação emitida obrigatoriamente pelo Administrador da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do termo de referência, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços conforme modelo constante do (ANEXO IV).

8.5 Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

a) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional da empresa, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de limpeza em quantidade somadas igual ou superior à 50% do termo de referência, de área construída, devidamente registrado pelo CRA/SC.

8.6. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, anexado a **declaração do técnico contábil** responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{onde:}$$

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável à Longo Prazo





PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível à Longo Prazo.

8.6.1.1 Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

8.6.1.2 Serão considerados e aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedade regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação ou

- fotocópia registrada e autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI);

- deverá ser apresentado a última DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional) e as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.2 A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da licitação (a comprovação do capital social deverá ser através de cópia do Contrato Social, Estatuto ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.7. Todas as folhas contidas no envelope deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).

8.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

8.9. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada (Tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal).

8.10 Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. As autenticações por servidor da Prefeitura só serão realizadas até um dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.

8.11 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes dos proponentes devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

8.12. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

8.13. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes devidamente identificados, onde constarão as eventuais observações.

8.14. Os envelopes nº 2 – PROPOSTA dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura de Lebon Régis, a partir da data de abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os licitantes não o façam, estes serão destruídos após o resultado final da licitação.

8.15 Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



9.1 O envelope nº 02, com a documentação referente à PROPOSTA da empresa licitante, deverá ser identificada com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº71/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

Envelope 02 – PROPOSTA

Nome da empresa

9.2. Proposta Comercial de acordo com os modelos do **Anexo II**, juntamente com a(s) planilha(s) de custos contendo todos os itens e subitens constantes no Termo de Referência (Anexo I), adequadamente preenchida(s), com os valores unitários e totais, bem como, o valor por item proposto para a realização integral, conforme estabelecido no **Anexo I**, do presente Edital.

9.2.1 Os valores unitários e totais propostos, para cada subitem da(s) planilha(s) de custos não poderão ser superiores ao valor orçado no TERMO DE REFERÊNCIA, **sob pena de desclassificação**.

9.3 Planilha de Composição dos custos e das Leis Sociais.

9.4 Considerar-se-á inexecutável a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

9.5 Local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal.

9.6 O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor máximo** previsto para cada item, que será aquele fornecido no Termo de referência (ANEXO I), **qualquer valor unitário apresentado acima do estabelecido neste Termo de Referência será liminarmente desclassificada, não se aceitando qualquer outra referência que por ventura possa surgir.**

9.7 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).

9.8 A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.

9.9 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

9.10 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

9.11 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

9.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

9.15 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Hospital, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

9.16 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.17 Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores inexecutáveis.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **menor preço POR ITEM**, ressaltando que os valores unitários não deverão ultrapassar o máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) o regime de execução é o **de empreitada por preço unitário**, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

10.3. Serão **desclassificadas** as **propostas de preços**:





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor máximo fixado ou manifestamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

10.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.6. **O resultado do julgamento das propostas** será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representada em sessão.

10.7. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

10.8. **Para fins de julgamento das propostas de preços será considerado empate:**

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 6.2 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

10.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I – Para as situações previstas no subitem 10.8, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

II – Para as situações previstas no subitem 10.8, II deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10. A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso.

10.10.1 Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

10.11. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993, se dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Licitações**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

11.2 Tratando-se de recurso contra habilitação ou inabilitação de empresa ou julgamento das propostas, o prazo para interposição de recursos iniciar-se no dia da sessão, lavrando-se o fato em ata.





11.2.1 Se uma ou mais licitantes não se fizerem representar na sessão, o prazo inicia-se com a publicação da ata de julgamento no DOM/SC.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

12.2. Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Cabe ao Hospital:

13.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

13.1.2 Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços;

13.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital;

13.1.4 Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

13.1.5 Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

13.2 Cabe ao Proponente Vencedor:

13.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no ANEXO I – Termo de Referência, do presente Edital;

13.2.2 Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços;

13.2.3 Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Hospital, se for o caso.

13.2.4 Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

13.2.5 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.7 Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

13.2.8 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

13.2.9 Prestar a garantia por eventuais danos decorrentes do emprego de materiais não especificados nos Memoriais Descritivos (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada;

13.2.9 Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

13.2.10 Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;

13.2.11 Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

13.2.12 Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Hospital sobre o objeto do presente Edital.

13.2.13 Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

13.2.14 Exigir do Hospital a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

13.2.15 Fornecer à Secretaria Municipal a documentação de sua competência.

13.2.16 Executar Diário comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.





14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

14.2 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Hospital, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Hospital não preferir revogar a presente Licitação.

14.3 A empresa homologada fica dispensada de oferecer a garantia, para assinatura do contrato.

15. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado conforme art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste após o decurso de 12 meses da vigência do mesmo, caso haja requerimento expresso da contratada, utilizando-se, para tanto, o INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

381 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL,

17.1 - Os pagamentos dos serviços realizados serão pagos mensalmente, com pagamento até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços;

17.2. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal Eletrônica os relatórios dos serviços executados no período.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e contribuição social, bem como as certidões de habilitação, que deverão ser mantidas atualizadas pela empresa CONTRATADA. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Folha de Pagamento Analítica;
- GPS/INSS (Guia da Previdência Social) devidamente quitada;
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Holerite s/ Assinatura;
- Protocolo de envio do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
- RE (Relação de Empregados) que prestam serviços ao Hospital e seus órgãos demonstrado no espelho da SEFIP.

17.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis com a colaboração do representante da contratada, cabendo a esta o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

18.2. No exercício da fiscalização, o Hospital terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da contratada que digam respeito ao objeto desta licitação.

18.3. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente, o Hospital poderá intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

18.4. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Contratada.





18.5 A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros.

19 – DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d. pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Hospital poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo fixado, implicará em multa de R\$5.000,00.

19.4. Não iniciado o serviço no prazo previsto em contrato, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

19.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Hospital as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Hospital.

20.2.1 Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **AUTARQUIA** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Lebon Régis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lebon Régis (SC), 03 de outubro de 2022.

LEONIRO DA SILVA PAHL
PRESIDENTE DO HMSA

Edital analisado e aprovado em/...../2022

Fernando Padilha Kuhnen
Procurador do Município
OAB/SC 24.879





ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP17/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Limpeza e Higienização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução a serem realizados nas edificações do Hospital Municipal Santo Antônio de Lebon Régis/SC, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Justificativas: As edificações do Hospital devem ser mantidas limpas e higienizadas com o objetivo de proporcionar conforto e bem-estar aos usuários do serviço público e demais pessoas que por esses prédios circularem. Considerando que o Hospital não dispõe em seu quadro permanente de pessoal servidores em número suficiente para realização dessas tarefas devido extinção do cargo de Serviços Internos do hospital, fica justificada, portanto, a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços dessa natureza, que deverá possuir equipe com experiência, capacitada e treinada para executar as atividades a serem contratadas.

2. DESCRIÇÃO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24999 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. Área: térreo 915,11m ² , piso superior 836,39m ² , ambulatório 133,05m ² . Limpeza hospitalar contínua 12 horas por dia inclusive sábados domingos e feriados, serviços executados conforme normas de boas práticas de limpeza hospitalar.	MÊS	12	24.000,00	288.000,00
Total Geral					288.000,00

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

3.1 – Os serviços deverão ser executados da forma descrita em cada item, variando conforme locais estabelecidos à frequência, que deverá ser:

3.1.1 – **Limpeza Contínua:** Esta limpeza deve ser realizada concomitante com o funcionamento do setor, ininterruptamente durante o período especificado no item.

3.2 - Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.3 - A contratada disponibilizará materiais como: Papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido ou em barra e álcool em gel. Sendo em vista que o hospital cuidará para que não haja desperdício pelos usuários.

3.4 - A contratada deverá manter a disposição dos seus funcionários todo o material necessário à execução dos serviços de limpeza.

3.5 - A empresa ficará responsável por todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos, taxa de administração, equipamentos, todo material de limpeza, higienização e conservação (como cera e outros), sacos de lixo e outros, serviços de terceiros utilizados na execução do contrato, encargos sociais, trabalhistas, EPI'S, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.6 - A empresa deve seguir rigorosamente as disposições abaixo:

3.6.1 - Limpeza do chão com produto adequado em cada setor, utilizando material adequado e suficiente para deixar totalmente limpo e prezando a conservação. Consistem na limpeza diária calçadas e pisos diversos existentes nas edificações.

3.6.2 – Manter a limpeza do teto das edificações permanentemente limpo, diariamente verificar e retirar possíveis insetos, aranhas e outros, que tem por características se alojarem nos tetos próximos a lâmpadas ou nos cantos das paredes;





Município de Lebon Régis

Coração do Contestado



3.6.3 - Manter as paredes das edificações permanentemente limpas, observar diariamente, possíveis sujeiras ocasionadas por pessoas que utilizam o ambiente ou causas normais como poeira;

3.6.4 - Limpeza dos vidros, internos e externos em todas as edificações. Quando houver alguma sujeira inesperada a mesma deverá de imediatamente removida;

3.6.5 - Diariamente deverá ser observado se não há alguma sujeira, ocasionado por algum motivo inesperado, caso isso ocorra deverá ser limpa imediatamente. Mantendo assim as paredes externas das edificações permanentemente limpas. Também diariamente deverão retirar possíveis insetos, aranhas e outros animais, que tem por características se alojarem nos tetos próximos a lâmpadas ou nos cantos das paredes;

3.6.6 – Limpeza considerada básica:

a) - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

c) - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

d) - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos com vassouras ou acessórios mop pó e mop úmido;

e) - Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

f) - Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, cuidando para que não haja desabastecimento, bem como os demais locais indicados pela Administração;

g) - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, utilizados como refeitório, antes e após as refeições;

h) - Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

i) - Limpar os corrimãos;

j) - Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização;

k) - Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrentes de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CONTRATANTE. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;

l) - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

m) - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

n) - Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;

o) - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

p) - Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrear;

q) - Limpar os espelhos com produto adequado

r) - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

s) - Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os banheiros da unidade;

t) - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.6.6 – Limpeza básica em áreas externas com calçadas:

a) - Varrer, passar pano úmido e polir os pisos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

b) - Varrer e lavar com equipamento de alta pressão as áreas com calçadas de concreto bruto;

c) - Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local de coleta;

d) - Verificar a existência de sujeiras nos ralos e calhas, providenciando a limpeza dos mesmos quando necessário;

e) - Executar demais serviços considerados necessários à manutenção da limpeza das áreas de calçadas.

3.6.7 – Limpeza avançada, somente quando for necessário:

a) Desentupimento de vasos sanitários, sifões e ralos por meio de mecanismos adequados e de propriedade da Contratada;

3.7 – O contato do fiscal do contrato com o servente de limpeza se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação;

4. DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1. A execução dos serviços, deverá ocorrer diariamente, todos os dias da semana, devendo cobrir, normalmente, o período determinado pela Administração de 12 horas, de acordo com os serviços contratados.

4.2. A formação das equipes que comporão os turnos será definida segundo critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**.

4.3. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa **CONTRATADA**, podendo ocorrer em feriados e finais de semana.

4.4. As jornadas individuais serão de 12 horas de trabalho por 36 de descanso;

5.4.1. Havendo previsão em norma coletiva para a instituição de Banco de Horas, poderá a **CONTRATANTE**, conhecidas as regras de seu funcionamento, aplicá-las.





4.4.2. Os pontos facultativos e os feriados não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da **CONTRATADA**, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

4.5. De acordo com a necessidade do hospital, serão autorizados serviços extraordinários mediante comunicação prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

4.5.1. Os serviços extraordinários, quando autorizados, deverão ser faturados em separado com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante registro de ponto. A nota fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.

4.5.2. Caso os serviços extraordinários sejam realizados aos domingos e/ou feriados, os valores referentes à alimentação e ao transporte ficarão ao encargo da empresa contratada, que deverá apresentar os comprovantes de entrega ao Fiscal do Contrato.

5 – DO UNIFORME:

5.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, para desenvolvimento dos serviços, na seguinte forma:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Quantidade Fornecida		TIPO DE UNIFORME
Início	Semestral	
3	3	Calça: Tecido em brim, cor a definir, com bolsos dianteiros e traseiros.
3	3	Jaleco: Tecido em brim, com três bolsos, mangas curtas, abotoado na frente, cor a definir pela empresa contratada, com logomarca da empresa gravado no bolso superior.
2	1	Tênis: de couro ou material sintético similar, na cor preta, com forração em tecido sintético.
5 pares	5 pares	Meia: Tecido em algodão, cor branca.
1	1	Crachá: com logomarca da empresa, foto 3 x 4 cm, colorida com identificação completa.

5.2. Os uniformes deverão ser entregues a partir da data prevista para início da execução dos serviços a todos os funcionários, mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato, observada a periodicidade estipulada no itens 6.1.

5.3. A **CONTRATANTE** poderá determinar a substituição dos uniformes a qualquer tempo, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação exigidas. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** deverá atender no prazo de 03 dias úteis após comunicação escrita do Fiscal do Contrato.

5.4. O conjunto de uniformes deverá atender às características contidas no subitem 6.1., cumprindo a **CONTRATADA** submeter uma amostra do modelo e cor à **CONTRATANTE** para aprovação prévia, resguardando-se o direito de se exigir a substituição daqueles que julgados irregulares.

5.5. Os modelos de uniforme deverão ter corte adequado, seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos pela **CONTRATANTE**, conforme descrição acima, devendo a empresa providenciar as devidas adaptações e ajustes, quando necessárias.

5.6. Os funcionários deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados. Poderão os uniformes ser ajustados, quando essa providência se mostrar viável, e desde que não acarrete transtorno à rotina normal dos serviços.

5.7. Às funcionárias gestantes a **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes apropriados, substituindo-os conforme a necessidade.

5.8. É parte essencial da apresentação do funcionário, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental e asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, blusa por dentro da calça, com utilização de cinto, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que buscam manter um bom padrão de aparência e higiene.

5.9. O custo do uniforme será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.

6. DOS MATERIAIS:

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos e materiais indispensáveis à prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade, o gerenciamento do estoque.





6.2. Todos os materiais de consumo e de limpeza necessários à execução dos serviços serão fornecidos em quantidade suficiente pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão.

6.3. A **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do instrumento de contrato, deverá apresentar planilha de custos pormenorizada referente a todos os materiais, incluindo as marcas oferecidas, em quantidades suficientes a executar os serviços conforme especificados, em consonância com o valor por lote contratado.

6.4 Para correta interpretação da especificação dos produtos de limpeza, serão adotados os seguintes conceitos:

6.4.1. **AGENTES DOMISSANITÁRIOS** - São substâncias ou materiais destinadas à higienização, desinfecção domiciliar em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) **DESINFETANTES**: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) **DETERGENTES**: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

c) **MATERIAL DE HIGIENE**: papel toalha, papel higiênico e sabonete em espuma.

6.4.1.1. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

6.5. Será responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de *dispenser* para protetor de assento sanitário, *dispenser* para protetor de coletor de absorvente feminino, *dispenser* para álcool 70% em gel, *dispenser* para odorizador de banheiro e *dispenser* para sabonete em espuma, salvo quando a **CONTRATANTE**, a seu critério, os fornecer.

6.5.1.1. Decidindo a **CONTRATANTE** pelo fornecimento de qualquer *dispenser*, ensejará abatimento ao valor correspondente.

6.5.2. As luvas deverão ser fornecidas em cores diferentes para limpeza dos banheiros e das salas.

6.6. Todo material deverá ser armazenado em local designado pela CONTRATANTE e ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato.

6.7. A **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo os materiais necessários, em local a ser indicado pela **CONTRATANTE**, necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua distribuição diária para a execução dos serviços ou adotar metodologia de distribuição, desde que não haja falta de material para a prestação dos serviços.

6.8. Todos os materiais de consumo deverão ser de primeira qualidade, aprovados pelos Órgãos de Controle e estarão submetidos à aceitação da **CONTRATANTE**, na pessoa do fiscal do contrato, que deverá atestar o recebimento de todo o material descrito na Nota Fiscal.

7. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO:

7.1. Para execução do serviço contratado, serão necessários os equipamentos:

a) Aspirador de pó, de alto poder de sucção e baixo nível de ruído, providos de acessório próprio para aspiração de líquidos e cabo de alimentação;

b) Aspirador de pequeno porte e baixa potência para limpeza de livros em estantes;

c) Enceradeira industrial 350 mm;

d) Pá metálica para recolhimento de lixo;

e) Vassoura Vassoura de pelo 30cm V9 com cabo;

d) Vassoura Vassourão Gari 40 Cm;

e) Desentupidor para pias e sanitários;

f) Rodo metálico;

g) Conjunto MOP Pó profissional 60 cm;

h) Conjunto MOP profissional;

k) Equipamento de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas protetivas do trabalho, considerando-se os agentes químicos e biológicos a que se possam expor;

l) Lavadora de Alta Pressão;

m) Dispenser para sabonete líquido/espuma;

n) Dispenser interfolha;

o) Dispenser porta rolão;

7.1.1. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços devem ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.2. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



7.1.3. Além disso, devem-se identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE** e deverão ser armazenados em local designado pela **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade da empresa contratada;

7.2. De modo a oferecer condições ideais de infraestrutura aos serviços desempenhados, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, condições em sua sede instalada no Município de Lebon Régis.

7.3. Caso ocorra a transferência de material entre os locais descritos no Termo de Referência (Anexo I), os custos ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

7.4. Os materiais e equipamentos elencados no item 8.1, deste Termo de Referência, deverão ser de primeiro uso e estar em perfeito funcionamento quando do início da prestação dos serviços.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, será realizada sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço por item, observando-se os valores unitários.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP17/2022

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(ver item 9.8 do Edital).

Prazo de execução: _____ .
(ver item 4.1.4.1 do Edital).

3 . VALOR DA PROPOSTA:

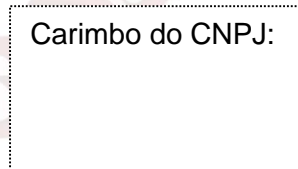
Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ _____
(_____).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP17/2022

ANEXO III

MODELOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE
Nº AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO
IDENTIDADE
CPF/MF Nº
FONE:

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

LEBON REGIS





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP17/2022

ANEXO IV

MODELOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei Federal nº 10.520/02).

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade.....

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação TOMADA DE PREÇOS n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____ (assinatura do responsável pela empresa)





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS...../2022, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Lebon Régis, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra. Lebon Régis, ___ de _____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

_____ (Administrador da Empresa)

Reg. CRA N.º _____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OPTOU POR NÃO VISITAR O LOCAL

Declaro, para os devidos fins do Processo Licitatório nº...../2022 - TOMADA DE PREÇOS...../2022, que a empresa _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, portanto não tomou conhecimento das condições atuais local para execução do objeto desta licitação, julgando que a verificação *in loco*, não se faz necessária.

_____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável (Representante da empresa)





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP17/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022
TOMADA DE PREÇOS TP17/2022

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado a **AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Valdir Ortigari, 74, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.684.324/0001-13, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Superior, Sr. LEONIRO DA SILVA PAHL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, no município de _____, inscrita no CNPJ sob N. _____, neste ato representada por seu _____, o _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Limpeza e Higienização, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para execução a serem realizados nas edificações do Hospital Municipal Santo Antônio de Lebon Régis/SC, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 São condições para a execução dos serviços:

O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme informações constantes do **Anexo I** do Edital.

2.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2.3 Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

Pela CONTRATADA:

- a. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
- b. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

2.4 Pelo Hospital:

- a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.5 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.6 Da medição dos serviços:

d. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa apresentado ao Hospital e assinados pelo responsável técnico da empresa contratada, serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, que posteriormente serão conferidos pelo Gestor.

e. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

f. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

2.7 O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;





- 2.9 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.10 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato firmado entre as partes terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art.57, Inciso II, da lei 8.666/93.
- 3.2 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste após o decurso de 12 meses da vigência do mesmo, caso haja requerimento expresso da contratada, utilizando-se, para tanto, o INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R\$...... (.....), correspondente ao(s) seguinte(s):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

- 4.2 Os pagamentos dos serviços realizados serão pagos mensalmente, com pagamento até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços;
- 4.3 Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal Eletrônica os relatórios dos serviços executados no período.
- 4.4 A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e contribuição social, bem como as certidões de habilitação, que deverão ser mantidas atualizadas pela empresa CONTRATADA. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Folha de Pagamento Analítica;
 - GPS/INSS (Guia da Previdência Social) devidamente quitada;
 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - Holerite s/ Assinatura;
 - Protocolo de envio do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
 - RE (Relação de Empregados) que prestam serviços ao Hospital e seus órgãos demonstrado no espelho da SEFIP.
- 4.5 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Sem garantias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
7. 10 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8. 381 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DOCUMENTO FISCAL

- 7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida para a **AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL “SANTO ANTÔNIO” DE LEBON RÉGIS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Valdir Ortigari, 74, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.684.324/0001-13, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho por item e do processo licitatório.
- 7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato;
- 8.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços;
- 8.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Hospital, se for o caso.





- 8.1.4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.
- 8.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.9. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada;
- 8.1.10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- 8.1.12. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 8.1.13. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Hospital sobre o objeto do presente Edital.
- 8.1.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.1.15. Exigir do hospital a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

8.2. DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
- 8.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento;
- 8.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:
 - 9.1.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

 - A) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - B) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 9.2 pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Hospital poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
- 9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo fixado, implicará em multa de R\$5.000,00.
- 9.5. Não iniciado o serviço no prazo previsto em contrato, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 9.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato está vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2022 – Tomada de Preços nº 17/2022 e á proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Lebon Régis (SC),... dede 2022.

AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE
MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO"
LEONIRO DA SILVA PAHL

CONTRATADA
EMPRESA
Representante
Cargo/função

A presente minuta de contrato atende as exigências da Lei Federal n. 8.666/93, razão pela qual a aprovo. Em ____/____/2022.

Fernando Padilha Kuhnen
Procurador do Município
OAB/SC 24.879

